



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 027 | 10 de Fevereiro de 2026

COM O SEU

I

P

T

20
26

BARRA DO PIRAI MELHORA EM TODOS OS SENTIDOS

COTA ÚNICA

10%
de desconto
até 06/03/2026


Retire seu IPTU no site:
linklist.ai/prefbp

IPTU PREMIADO

Concorra a Prêmios

Imagens Meramente Ilustrativas





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Secretaria Municipal de Fazenda.....	08

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº1029 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece em todo Brasil;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º - Será considerado facultativo, o ponto nas repartições municipais nos dias 13, 16, 18 de fevereiro de 2026, devido ao período de carnaval.

§ 1º - Os processos administrativos que dependem de prazo estão automaticamente prorrogados, face aos termos do artigo 1º.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação manterá suas atividades em regime regular, no dia 13 de fevereiro de 2026, para fins de cumprimento do calendário escolar.

Art. 2º - O presente decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e emergenciais, tais como limpeza urbana e procedimentos de sepultamento.

§ 1º - Ficará a cargo de cada Secretaria o controle para a manutenção dos serviços de que tratam o art. 2º.

§ 2º - Excepcionalmente, a bem do Serviço Público, e por solicitação do Gabinete da Prefeita e Secretário Municipal de Governo, outras Secretarias e/ou Departamentos poderão ser acionados, na eventualidade de se fazerem necessários a permitir eficácia aos procedimentos advindos daquelas declinadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos, deverá cientificar o Poder Legislativo e Judiciário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 10 de fevereiro de 2026.

Katia Cristina Miki da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 074/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ALISSANDRA APARECIDA PEREIRA – mat. 2964, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 116/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 075/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de GARI, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de AMARIO BARBOSA CUSTÓDIO – mat. 1509, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 117/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 076/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de ASSISTENTE DE CRECHE, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de MERY ANNE PEREIRA DIAS BERNARDES – mat.7673, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 118/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 077/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de JANAYNA APARECIDA DE PAULA – mat. 8606, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 119/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 078/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de SANDRA GONÇALVES DO NASCIMENTO – mat. 7813, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 120/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 079/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MERENDEIRO, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ADALBERTO CONCEIÇÃO – mat. 7471, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 121/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 080/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ANA MARIA DE ALMEIDA REIS – mat. 3249, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 122/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 081/2026, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR VAGO, a partir de 02/02/2026, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II – 1ª A 4ª SÉRIE D 5, do Quadro Permanente, em face da aposentadoria de ELAINE CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO – mat. 3344, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS



PORTARIA Nº 123/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço público e a importância da continuidade das atividades;

CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 086/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública em organizar o gozo de férias de seus servidores de acordo com a conveniência e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, por necessidade do serviço, o gozo de férias de DJALMA VIANNA JUNIOR – Matrícula 13.397, que haviam sido concedidas para o período de 01/02/2026 até 02/03/2026.

Art. 3º. O período de férias remanescente deverá ser usufruído em etapa única ou parcelada, em prazo não superior a 12 (doze) meses, observada a conveniência administrativa e a concordância do titular da pasta.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar as providências necessárias para a devida anotação nos assentamentos funcionais e os ajustes pertinentes em folha de pagamento, garantindo que não haja prejuízo financeiro ao servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

PORTARIA Nº 124/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 4140 de 08 de outubro de 2026, CAROLINA BAYLÃO RIBEIRO, para o cargo em comissão de Diretor do Programa Controle Populacional, da estrutura da Secretaria Municipal de Bem Estar Animal, Nível DAS 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SMG/EBAS

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	TERMO DE CONTRATO Nº 06/2026.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
OBJETO:	FORNECIMENTO DE PAPEL A4, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e suas Secretarias.
VALOR:	R\$ 39.264,40 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Processo da Compra da Ata - 020302/001097/2026 Processo Licitatório SRP – 6053/2025
VIGÊNCIA:	10/02/2026 à 10/02/2027.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	10 de fevereiro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Infinity Multiserviços LTDA.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2024 por 12 meses, cujo objeto é a Contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA - empresa, especializada, no preparo e fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas (APAE e PESTALOZZI), da Cidade de Barra do Piraí, com a inclusão de mão de obra; gêneros alimentícios; transporte; distribuição; logística; supervisão; manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos utilizados; reposição de utensílios e equipamentos, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência e seus respectivos anexos.
VALOR	R\$ 18.519.987,12
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11582/2023
VIGÊNCIA:	02/02/2026 à 02/02/2027
FUNDAMENTO:	Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	02 de fevereiro de 2026

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	5º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Gibbor Publicidade e Publicações de Editais Eireli.
OBJETO:	Prorrogação do Contrato nº 06/2021, por mais 12(doze) meses.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9362/2020.
VALOR	R\$ 191.419,95
VIGÊNCIA:	19/01/2026 à 19/01/2027.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	19 de janeiro de 2026.

SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	
INSTRUMENTO:	TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí-APAE.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Colaboração é a oferta de atendimentos especializados e integrados nas áreas de Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia e Serviço Social, com foco na promoção da saúde física, mental e social dos usuários atendidos pela rede pública municipal de Barra do Piraí/RJ, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.122.0020.2961 3.3.90.39.99.0004 1635
VALOR MENSAL:	R\$53.246,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e seis reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020321/000228/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 13019/2014 em consonância com a Lei 14.133/2021.
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:	09 de Fevereiro de 2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.



FAZENDA

Digitalizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

BDP-020302/001120/2026

AUTO DE INFRAÇÃO RETIDO ORIGINAL

Número do Termo: 20262
Número da OS: 74
Número do Auto Infração: 31
Contribuinte: FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TECNICA DO ESTADO RIO DE JANEIRO
Endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiuva - Rio de Janeiro - RJ - 21311-282
CNPJ: 31.608.763/0001-43
Inscrição Municipal: -

Falta de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, dentro do prazo regulamentar, conforme descrição abaixo:

Fica o contribuinte acima identificado notificado do presente Auto de Infração, cientificando-o que tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar ou interpor recurso, apresentando impugnação escrita e apresentando as provas necessárias junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Trv. Assumpção 69, Centro, Barra do Piraí, RJ. Para pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, o contribuinte terá direito a desconto de 50% da multa de infração.

OBS: O valor será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (Redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e inciso da LM 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com fins no que estipula também o art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, I, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN: Artigo 65, I, I, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.

Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M. 379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art. 1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Município de Barra do Piraí, 31 de Janeiro de 2026

Atenciosamente,

Fernando Monteiro Queiroz
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 6233



Digitizado com CamScanner



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

BDP. 020302/001119/2026

AUTO DE INFRAÇÃO RETIDO ORIGINAL

Número do Termo: 20261
Número da OS: 75
Número do Auto Infração: 30
Contribuinte: FUNDAÇÃO CENTRO DE CIENCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTANCIA DO RIO DE JANEIRO
Endereço: Rua da Ajuda, 05, ANDAR 16, Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20040-000
CNPJ: 35.854.884/0001-26
Inscrição Municipal: -

Para a de pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, dentro do prazo regulamentar, conforme descrição abaixo:
Fica o contribuinte acima identificado notificado do presente Auto de Infração, cientificando-o que tem o prazo de 30 (trinta) dias para pagar ou interpor recurso, apresentando impugnação escrita e apresentando as provas necessárias junto à Secretaria Municipal de Fazenda, sito a Trv. Assumpção 69, Centro, Barra do Piraí, RJ. Para pagamento efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação, o contribuinte terá direito a desconto de 50% da multa de infração.
OBS: O valor será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114 (Redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e inciso da LM 379/97.

DESCRIÇÃO FÁTICA E AMPARO LEGAL

Ficou constatado que o contribuinte em questão não atendeu o prazo definido na Intimação.

Assim, em desacordo com os requisitos regulamentares, relativo à Obrigação Tributária Principal, com finsas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/ art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1, c. da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.

PENALIDADE APLICÁVEL E AMPARO LEGAL

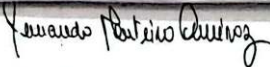
Infração ISSQN: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.
Sanção ISSQN: Artigo 65, I, 1, C, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

Infração ISSQN RETIDO: Art. 49 da LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C Decreto nº 35/2016.
Sanção ISSQN RETIDO: Artigo 65, I, 2, A, LM 379/1997 (Código Tributário Municipal).

LEGISLAÇÃO

Conforme Lei L.M.379/97, Art. 49, Art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), III c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02)..

MARCA DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO



Fernando Monteiro Queiroz
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 6233

